



TIS. 02  
PROG. 93176

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N° 021/76-

Em, 20 de Maio de 1.976-

Senhor Presidente:

Com a presente estamos encaminhando a V.Exa, para apreciação da Egrégia Câmara, Projeto de Lei concedendo ao Clube "X de Setembro Futebol Clube" isenção de impostos de arrecadação direta do Município, atingindo suas propriedades e seus serviços.

Decorre o Projeto da norma constitucional contida no art.19, III-alínea "C" que concede isenção de impostos às instituições "de educação ou de assistência social".

Já com larga tradição nos meios esportivos de Barueri, o beneficiário se firmou dentro da atividade a que se propôs, congregando hoje um número considerado de associados.

É dever da Administração Pública Municipal conceder incentivos às atividades educacionais e sociais, entre as quais se incluem o desenvolvimento do esporte.

O Projeto prevê a limitação do benefício à manutenção das condições atuais com relação a regularidade de inscrição como pessoa jurídica de direito privado, mandando, ainda, seja mantido o sistema de abertura dos quadros sociais ao público, sem restrições de cor, raça, ou religião, proibidas quaisquer medidas discriminatórias.

Como os tributos relativos ao presente exercício tem prazos a se vencer proximamente, consideramos o projeto urgente e para sua apreciação fixamos, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o prazo de quarenta dias por urgência.



Prefeitura Municipal de Barueri

FIS. 03  
PROC. 83/46

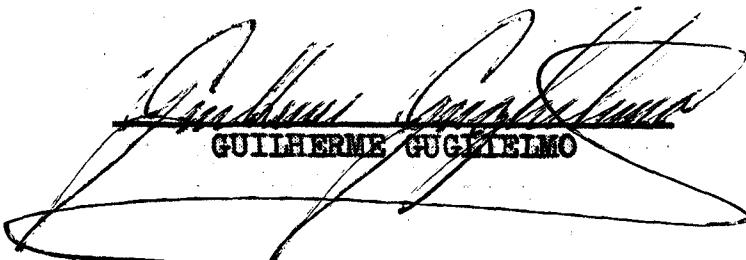
ESTADO DE SÃO PAULO

-Fis-02-

Na oportunidade, apresentamos a V.Exa., e de-  
mais Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, nossos protestos de es-  
tima e consideração.

Atenciosamente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI



GUILHERME GUGELMO

Ao

Exmo. Sr.

PAULO PEREIRA CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Barueri - SP -

SECRETARIA

Entrada em. 21 05/10/86  
Reg. n.º 205 L 001 Pg. 65